



# Publicações

leis@ilustrado.com.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná**  
UMUARAMA - 4ª PROMOTORIA DA COMARCA DE UMUARAMA

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2018**  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com especial fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos II, da Constituição Federal; e artigo 27, inciso II, da lei nº 8.625/93, e:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados pela Constituição Federal, promovendo, as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da Constituição Federal e art. 144, da Constituição do Estado do Paraná);

**CONSIDERANDO** que, cumpre o Ministério Público fazer recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública (art. 68, III, da Lei Complementar nº 85/99);

**CONSIDERANDO** que o Brasil é signatário da Convenção de Nova Iorque sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** que o Brasil internalizou a Convenção de Nova Iorque sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência em seu ordenamento jurídico pelo rito previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal, possuindo, portanto, status de emenda constitucional;

1ª Convenção da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência não foi o único tratado internacional incorporado no ordenamento jurídico brasileiro pelo rito do art. 5º, §3º, da Constituição Federal/de 1988, afinal, o seu Protocolo Facultativo também foi incorporado pelo rito do art. 5º, §3º, da Constituição Federal/de 1988. Em razão disso, ambos os tratados mencionados possuem o status de emenda constitucional. Neste ponto, ressalta: não é apenas a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que possui

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) estabelece que:

Art. 83. Os serviços notariais e de registro não podem negar ou criar óbices ou condições diferenciadas à prestação de seus serviços em razão de deficiência do solicitante, devendo reconhecer sua capacidade legal plena, garantida a acessibilidade.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo constitui discriminação em razão de deficiência.

**CONSIDERANDO** que o artigo 95, do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), estabelece que “É vedado exigir o comparecimento de pessoa com deficiência perante os órgãos públicos quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido, hipótese na qual serão observados os seguintes procedimentos: I - quando for de interesse do poder público, o agente promoverá o contato necessário com a pessoa com deficiência em sua residência; II - quando for de interesse da pessoa com deficiência, ela apresentará solicitação, de atendimento domiciliar ou fará representar-se por procurador constituído para essa finalidade”.

status de emenda constitucional, mas também o seu protocolo facultativo. Sobre os tratados internacionais incorporados no ordenamento jurídico brasileiro pelo rito previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal de 1988, é a lição de Daniel Sarmento e Cláudio Pereira de Souza Neto: “Até o presente momento, apenas a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo foram submetidos a esse procedimento. Em decorrência disso, passaram a fazer parte, de nosso catálogo de direitos fundamentais, outros direitos específicos das pessoas com deficiência, além dos já existentes no texto constitucional originário” (SARMENTO, Daniel e NETO, Cláudio Pereira de Souza. *Direito Constitucional. Teoria, história e métodos de trabalho*. 2. ed. Belo Horizonte: Forum, 2016, p. 50).

**CONSIDERANDO** que tem chegado ao conhecimento deste Promotor de Justiça que algum(ns) Cartório(s) de Nota(s) (Tabelionatos) da Comarca de Umuarama-PR têm se recusado a lavrar procuração pública requerida por pessoas portadoras de deficiência para outorga de poderes de gestão de seu patrimônio, entre outros;

**CONSIDERANDO** que diante da recusa essas pessoas, equivocadamente, buscam este órgão objetivando a sua curatela com a consequente nomeação de curador;

**CONSIDERANDO** que a curatela constitui medida protetiva extraordinária, conforme disposto no §3º, do artigo 84, da Lei nº 13.146/2015;

**CONSIDERANDO** que referida recusa constitui discriminação em razão de deficiência, nos termos do parágrafo único, do artigo 83 da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

**CONSIDERANDO**, por fim, que cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos fundamentais assegurados nas Constituições Federal e Estaduais, incumbindo-lhes, entre outras providências, expedir recomendações dirigidas aos órgãos e entidades, requisitando dos destinatários divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito, conforme preceitua o artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público n.º 8.625/93; a Lei 2ª Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas. (...) § 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível”.

Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná (Lei Complementar nº 85/99), e nos termos da Resolução nº 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 28 de março de 2017:

Expede-se a presente **RECOMENDAÇÃO** a todos os oficiais notários da Comarca de Umuarama para que cumpram **IMEDIATAMENTE** o disposto no artigo 83, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de forma a proceder à lavratura de procuração pública nos termos solicitados pelas pessoas com deficiência, caso não venham procedendo desta maneira.

Registra-se que a ausência de aceite formal dessa Recomendação Administrativa e da indicação das medidas adotadas nos termos da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, com a remessa dos documentos pertinentes, no mesmo prazo referido, importará na recusa do seu cumprimento e na adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, aos oficiais notários da Comarca de Umuarama, que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da presente, publiquem a presente Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também deve ser comprovado, no mesmo prazo acima.

Umuarama, 09 de outubro de 2018.  
  
MARCOS ANTONIO DE SOUZA  
Promotor de Justiça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 57/2018  
Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 131/2018, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:  
§ 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 025/2018 de 16 de janeiro de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 57/2018, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CONJUNTO COLETO DE RECICLÁVEIS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
§ 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.  
UMUARAMA DIESEL S/A  
§ 3º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.  
§ 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 15/10/18  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 318/2018  
Data: 18.10.2018  
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 009/2018 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme específica.  
O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, considerando que a candidata não apresentou no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2018, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica considerada como existente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 009/2018:  
INSCRIÇÃO Nº CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO CARGO  
134 19º Lugar Simone de Souza Costa Professor  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 312/2018  
Data: 17.10.2018  
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 630.950,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 2.036 de 28/12/2017, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 193/2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 630.950,00 (seiscentos e trinta mil e novecentos e cinquenta reais), na forma abaixo discriminada:  
Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 3 - Controle Interno  
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno  
Funcional: 0004.0124.0007  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
60 333901400000000000 - Diárias - pessoal civil 505 500,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Funcional: 0010.0302.0031  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
1185 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 8.200,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 2 - Diretoria de Obras  
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Pública  
Funcional: 0015.0452.0044  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
928 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 000 242.000,00  
930 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 250.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente  
Funcional: 0018.0541.0045  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
986 333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 30.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente  
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente  
Funcional: 0020.0606.0045  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
1307 333909300000000000 - Indenizações e restituições 981 100.250,00  
TOTAL 630.950,00  
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no artigo 1º deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:  
Órgão: 2 - Governo Municipal  
Unidade: 3 - Controle Interno  
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno  
Funcional: 0004.0124.0007  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
66 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 505 500,00  
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito  
Unidade: 2 - Superintendência de Segurança Pública  
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal  
Funcional: 0006.0181.0011  
126 331901000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 000 242.000,00  
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS  
Funcional: 0010.0302.0031  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
1185 333903900000000000 - Material de consumo 494 8.200,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 2 - Diretoria de Obras  
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica  
Funcional: 0015.0452.0044  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
900 344905100000000000 - Obras e instalações 507 250.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária  
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária  
Funcional: 0020.0606.0045  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
964 333903900000000000 - Material de consumo 505 30.000,00  
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente  
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária  
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente  
Funcional: 0020.0606.0045  
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor  
1310 344905200000000000 - Equipamentos e material permanente 981 100.250,00  
TOTAL 630.950,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2018  
Tipo: Menor Preço Global  
Regime de Contratação: Empreitada Global  
Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, substituição de sistema de iluminação pública da Avenida Benedita Rodrigues Camarini e Praça Enoch Batista Borges, no distrito de D. Oliveira Castro, Município de Guairá-PR. Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Projeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 22/10/2018 às 08:30 horas. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)  
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se

**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: Tomada de Preços nº 016/2018  
Tipo: Menor Preço Global  
Regime de Contratação: Empreitada Global  
Objeto: Contratação de empresa, para execução de obras de revitalização de iluminação de logradouros públicos, do sistema de iluminação pública da Praça Duque de Caxias e da Feira do Produtor Rural, Cidade de Guairá-PR. Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Projeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, marcada para o dia 22/10/2018 às 14:30 horas. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guairá, Jornal Umuarama Ilustrado e Diário Oficial do Estado (DIOE). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guairá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br)  
Comuniquem-se as empresas interessadas. Publique-se  
Guairá (PR), em 18 de outubro de 2018.  
Anildo Moraes Perazzi/Projeiro/Comissão Permanente de Licitações.

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**  
Estado do Paraná  
DECRETO Nº 281, de 18 de outubro de 2018  
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2018, inclusive nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018 e no Plano Plurianual de 2018-2021.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido na Lei nº 2.590 de 17 de outubro de 2018, Decreta:  
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o valor de até R\$ 500.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
Órgão: 01 - 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola  
Programa: 01 - 12 FASPEL - Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Pérola  
09.272.0016-2.049.000 Manutenção do FASPEL R\$ 350.000,00  
09.330.98.00.00 Compensação aos RGPS (FR 0551) R\$ 350.000,00  
TOTAL R\$ 700.000,00  
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:  
0951 - Compensação entre Regimes Previdenciários R\$ 350.000,00  
TOTAL R\$ 350.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pérola, 18 de outubro de 2018.  
DARLAN SCALCO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº 116/2018  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-83, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spindler, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1/SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-01, residente e domiciliado à Avenida Marconillo Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa, S/A UMUARAMA DIESEL S/A, inscrita no CNPJ nº 81.833.527/0001-07, com sede à Rua Manoel Aires, nº 5660, Parque Industrial I CEP: 87607-011 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pela Srª ROSELL SILVA GARCIA, portadora do RG. nº 85.801.947-0/SSP/PR, e do CPF/MF nº 850.366.369-34, residente e domiciliada à Rua José Luciano de Andrade, nº 5787, Bairro Jardim Lisboa, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 57/2018, Processo nº 131, data da homologação da licitação 15/10/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Objeto  
Constitui como objeto do presente a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CONJUNTO COLETO DE RECICLÁVEIS DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.  
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento  
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais), pagos a vista após a entrega do objeto do contrato, mediante a vistoria do Instituto das Águas do Paraná e sua autorização de pagamento.  
Do Foro Competente  
Fica eleito o Foro da Comarca de Albânia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.  
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº306/2018  
DATA: 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Cristiane G. Pereira Travo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 08/10/18 a 17/10/18.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
PORTARIA Nº306/2018  
DATA: 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Paulo Sérgio Trovo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 08/10/18 a 17/10/18.  
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.  
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 08/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços digitais e serviços de filmagem, gravação de áudio e vídeo, produção e finalização de matérias correspondentes a eventos oficiais e realizações da administração do município de Guairá.

O Município de Guairá, estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, comunica a empresa **GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, com endereço à Rua Nassib Haddad, nº 278, Zona 05, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.015-270, inscrita no CNPJ nº **09.506.226/0001-33**, e a quem possa interessar que em virtude do processo administrativo nº 1766/2018 "parecer e demais documentos anexado junto aos autos e disponibilizado no Portal Transparência do Município de Guairá", **turna público** que tomou a decisão de iniciar processo de **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL: município de Guairá e a empresa GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, referente a Ata de Registro de Preços nº 040/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 008/2018.

Sendo assim, fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para que caso a empresa **GRACOM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.506.226/0001-33, **desejar**, apresente manifestação por escrito levando em consideração aos autos contidos no processo e remetidos a empresa.  
Guairá, Paraná, 18 de outubro de 2018.  
**Heraldo Trento / Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 4.827/2018  
SÚMULA Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.571 de 17 de Outubro de 2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 93.813,13 (Noventa e três mil oitocentos e treze reais e treze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.083 REQUISIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
4.4.90.52.00.2298 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 52.068,38  
FONTE 345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.133 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (A)  
4.4.90.52.00.2299 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 13.558,31  
FONTE 346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.134 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (B)  
4.4.90.52.00.2300 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 28.186,44  
FONTE 347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:  
Fonte Descrição Valor  
345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA 52.068,38  
346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 13.558,31  
347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 28.186,44  
TOTAL 93.813,13  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 4.827/2018  
SÚMULA Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.571 de 17 de Outubro de 2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 93.813,13 (Noventa e três mil oitocentos e treze reais e treze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.083 REQUISIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
4.4.90.52.00.2298 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 52.068,38  
FONTE 345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.133 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (A)  
4.4.90.52.00.2299 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 13.558,31  
FONTE 346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.134 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (B)  
4.4.90.52.00.2300 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 28.186,44  
FONTE 347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:  
Fonte Descrição Valor  
345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA 52.068,38  
346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 13.558,31  
347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 28.186,44  
TOTAL 93.813,13  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
REPUBLICADO  
DECRETO Nº 4.827/2018  
SÚMULA Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.571 de 17 de Outubro de 2018.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2018, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 93.813,13 (Noventa e três mil oitocentos e treze reais e treze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2017, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.083 REQUISIÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
4.4.90.52.00.2298 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 52.068,38  
FONTE 345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.133 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (A)  
4.4.90.52.00.2299 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 13.558,31  
FONTE 346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
07 01 SECRETARIA DE SAÚDE  
07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0007.1.134 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (B)  
4.4.90.52.00.2300 EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE 28.186,44  
FONTE 347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE  
Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:  
Fonte Descrição Valor  
345 REEQUIPAR CENTRO DE SAÚDE DE ICARAÍMA 52.068,38  
346 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 13.558,31  
347 EQUIPAMENTO CENTRO DE SAÚDE 28.186,44  
TOTAL 93.813,13  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 17 dias do mês de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
Estado do Paraná  
EDITAL N.º 003/2018  
DATA DE 18 DE OUTUBRO DE 2018  
SÚMULA - ANUNCIA DESEMPENHO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO 005/2016.  
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:  
Art. 1º Fica convocado para entrega de documentos e nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público 005/2016, provimento Efetivo, conforme segue:  
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO RG  
191661 TAIS FERREARETO 10º PROFESSOR 103610524  
191648 RICARDO DA SILVA DE OLIVEIRA 11º PROFESSOR 1829739  
188625 MARIAS DOS ANJOS BORBIA BARBOSA 12º PROFESSOR 55956235  
I - DOS REQUISITOS  
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:  
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.  
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.  
1.3 Est

# Publicações Legais

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2018**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

- O resultado dos recursos interpostos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CARGO	Questão	RESULTADO
49200135	Patricia Dias Lopes	29/05/1980	Secretário Legistativo	3	DEFERIDO
49200062	Samuel Eleuterio Thomé Filho	11/10/1995	Secretário Legistativo	3	DEFERIDO
49200183	Rafael Bonamin Vaz	01/11/1982	Secretário Legistativo	3	INDEFERIDO
49200183	Rafael Bonamin Vaz	01/11/1982	Secretário Legistativo	11	INDEFERIDO
49200044	Amanda Ribeiro Garcia	07/03/1994	Secretário Legistativo	15	INDEFERIDO
49200044	Amanda Ribeiro Garcia	07/03/1994	Secretário Legistativo	15	INDEFERIDO
49200062	Samuel Eleuterio Thomé Filho	11/10/1995	Secretário Legistativo	22	INDEFERIDO
49200183	Rafael Bonamin Vaz	01/11/1982	Secretário Legistativo	24	INDEFERIDO
49200062	Samuel Eleuterio Thomé Filho	11/10/1995	Secretário Legistativo	28	INDEFERIDO

- O Gabarito Definitivo da Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Icaraima, aberto pelo Edital nº 001/2018, aplicadas no dia 30 de setembro de 2018, conforme segue:

**LEGENDA:**  
\* = Questão com gabarito alterado.

**SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	A	C*	D	B	B	C	D	A	B
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	C	A	D	D	C	C	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	C	D	A	C	D	B	C	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	A	C	D	C	D	D	D	B

- As notas preliminares da prova objetiva, aplicadas no dia 30 de setembro de 2018, conforme ANEXO I do presente edital.
- As notas preliminares dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência da prova objetiva, aplicadas no dia 30 de setembro de 2018, conforme segue:

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática e Raciocínio Lógico
Secretário Legislativo	49200148	Murilo Rebecchi	97812020	17/10/1986	Aprovado	60,00	10,00	36,00	10,00	4,00

- Os candidatos ausentes na prova objetiva, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo
49200084	Aline Cristiane De Souza	Secretário Legislativo
49200193	Antonio Mateus	Secretário Legislativo
49200223	Claudineia Maria Dos Santos	Secretário Legislativo
49200218	Daniele Cristina Cardoso Guerrier	Secretário Legislativo
49200031	Diego Rodrigo Dos Santos	Secretário Legislativo
49200011	Fátima Lopes Gomes	Secretário Legislativo
49200219	Fernanda Aline Petry	Secretário Legislativo
49200222	Fernando Nunes Marafigo	Secretário Legislativo
49200203	Giulene Bredick Dias	Secretário Legislativo
49200138	Grasiele Gomes Da Silva	Secretário Legislativo
49200035	Julio Roque Sobota	Secretário Legislativo
49200005	Larissa De Kassia Cancelieri De Melo	Secretário Legislativo
49200074	Larissa Lima De Souza Martins	Secretário Legislativo
49200114	Luana Venturini Militz	Secretário Legislativo
49200009	Luiza Lafante Alves Dos Santos	Secretário Legislativo
49200013	Marcos Valério Severo Dos Santos	Secretário Legislativo
49200027	Natalia Lopes De Lemos	Secretário Legislativo
49200178	Odair Deomedeci Ribeiro	Secretário Legislativo
49200220	Pablo Ruyman Soares De Magalhães	Secretário Legislativo
49200010	Vinicius Barbosa	Secretário Legislativo

- Abre-se prazo para recurso quanto às notas preliminares da prova objetiva nos dias 23/10 e 24/10/2018.

Icaraima, em 19 de outubro de 2018.

AGNALDO ALBERTO CARDO  
Presidente da Comissão Organizadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.201/2018  
Denomina de JOSÉ CARLOS JACOPINI a Quadra de Área do Bairro Santo Agostinho e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominada de JOSÉ CARLOS JACOPINI a Quadra de Área localizada nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 37, 38, 39 e 40 - Avenida Sebastião Divino Simão, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.202/2018  
Denomina de DOMINGOS LUIZ DE SANTANA o Parque Infantil do Bairro Santo Agostinho e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica denominado de DOMINGOS LUIZ DE SANTANA o Parque Infantil localizado nos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 37, 38, 39 e 40 - Avenida Sebastião Divino Simão, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.203/2018  
Cria o Comitê Municipal do Transporte Escolar no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio, e dá outras providências.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, que seguirá as orientações e instruções necessárias à consecução do disposto na Lei Estadual nº 11.721, de 20 de maio de 1.997, na Lei Federal nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que instituem, respectivamente, o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAITE.  
Art. 2º O Comitê a que se refere o art. 1º tem como finalidade acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, observando-se as seguintes condições de composição:  
I – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;  
II – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;  
III – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;  
IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de Pais de Alunos.  
§ 1º A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.  
§ 2º Os representantes do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.  
§ 3º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares podendo ser reeleito uma única vez.  
§ 4º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos I, III e IV do caput deste artigo.  
§ 5º O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.  
§ 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.  
§ 7º O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.  
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:  
I – analisar os relatórios trimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as falhas e situação quanto à reposição das faltas que deverão ser encaminhadas ao Núcleo Regional de Educação com parecer do Comitê;  
II – verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;  
III – realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;  
IV – verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação – NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.  
Art. 4º Cabe ao Comitê Municipal do Transporte Escolar a observância das recomendações disciplinadas pela Secretaria de Estado da Educação, em especial a Resolução SEED 777, de 18 de fevereiro de 2013, bem como as que vierem modificá-la ou substituí-la.  
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.  
JOSE CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018  
OBJETO: Aquisição de cestas básicas, para atender as famílias que foram afetadas pela forte chuva de granizo e ventos ocorrido no Município de Tapejara/PR, de acordo com Decreto Estadual nº 11225/2018, Decreto Municipal nº 083/2018, e Art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93.  
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2018.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA.  
CONTRATADA: SIANI & SOUZA LTDA.  
VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 18 de outubro de 2018  
MUNICIPIO DE TAPEJARA  
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: META PROPAGANDA LTDA - EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2017  
OBJETO: Ativo de promoção e prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2017  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2018 à 29/09/2019  
VALOR: 130.877,52 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 24 de setembro de 2018  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: META PROPAGANDA LTDA - EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2017  
OBJETO: Ativo de promoção e prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2017  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2018 à 29/09/2019  
VALOR: 130.877,52 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 24 de setembro de 2018  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: META PROPAGANDA LTDA - EPP.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2017  
OBJETO: Ativo de promoção e prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2017  
PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de 29/09/2018 à 29/09/2019  
VALOR: 130.877,52 (cento e trinta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR  
Tapejara/PR, em 24 de setembro de 2018  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/12018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
O Município de Terra Roxa-PR torna público que em virtude da necessidade da realização de adequações no objeto, o Processo Licitatório nº 05/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES, PODA DE ÁRVORES, ERVAÇONAL DE ÁRVORES, COLETA DE ENTULHOS, VARRIDÃO MANUAL, CONFECÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO E GRELHA DE FERRO, REPAROS DE CAIXA DE CAPTAÇÃO/BOCA DE LODO, PINTURAS DE MEIO FIO E PINTURA VIÁRIA HORIZONTAL, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA, foi CANCELADO. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (44) 3645-1122, em dias úteis das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.  
Terra-Roxa-PR, em 18 de outubro de 2018.  
Maria Janete Teixeira da Silva Nóbilo  
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 907/2018  
DATA – 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias ao servidor, Samuel Francisco Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 10/10/18 a 08/11/18.  
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.  
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2018  
DATA – 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias ao servidor, Ademir Donizete Rocha da Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 10/10/18 a 09/11/18.  
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.  
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 10/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2018  
DATA – 17/10/18  
SÚMULA - Concede Licença Especial a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Licença especial a servidora, Juliana Marques Meirinho, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a contar de 15/10/18 a 12/01/19.  
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.  
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 15/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2018  
DATA – 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias a servidora, Lidia Ortega, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 16/10/18 a 04/11/18.  
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.  
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 16/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2018  
DATA – 17/10/18  
SÚMULA - Concede Férias a funcionário  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Art. 1º Conceder Férias a servidora, Adalto Marcos Fernandes, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 18/10/18 a 27/10/18.  
Art. 2º Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.  
Art. 3º Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.  
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 18/10/18.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2018.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018-PMX  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPPEMI  
O MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Getúlio Gonzales, nº 402, Centro de Xambre, PREGÃO PRESENCIAL, para aquisição/contratação/prestação de serviços do abaixo discriminado:  
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e manutenção de equipamentos nas instalações elétricas dos próprios pertencentes ao Município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA: 01/11/2018 – HORÁRIO: 09:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.  
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à ou Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44-3621357, de Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 17h 30min às 17h.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE - PR, 18 de outubro de 2018.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE**

Estado do Paraná  
LEI Nº 215/2018  
De 17 de outubro de 2018  
SÚMULA: Estabelece as doenças consideradas graves para fins de aposentadoria por invalidez permanente de servidores públicos municipais junto ao Fundo de Previdência do Município de Xambre (PREVIX), previstas nos arts. 44 a 49 da Lei Municipal nº 1.538/02.  
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCTIONO A SEGUINTE LEI:  
Art. 1º Para fins de complementar o contido no art. 44 da Lei Municipal nº 1.538/02, são consideradas doenças graves para fins de aposentadoria por invalidez permanente de servidores públicos municipais junto ao Fundo de Previdência do Município de Xambre (PREVIX):  
I – tuberculose ativa;  
II – Hanseníase;  
III – alienação mental;  
IV – doença de Alzheimer;  
V - hepatopatia grave;  
VI – neoplasia maligna;  
VII – cegueira;  
VIII – paralisia irreversível e incapacitante;  
IX – cardiopatia grave;  
X – doença de Parkinson;  
XI – espondilite anquilosante;  
XII – nefropatia grave;  
XIII – estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);  
XIV - síndrome da imunodeficiência adquirida-AIDS;  
XV - contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.  
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Xambre, 17 de outubro de 2018.  
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 018/2018  
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial - nº 011/2018 – ACESF. O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESEF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018 – ACESF, que trata da contratação de empresa para o fornecimento parcelado de artigos funerários (véus, velas, ornamentação artificial, vestuários, caixas e sacos para ossos), para atender as necessidades da ACESEF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 17 de outubro de 2018.  
LUCIANDRE GOBBO MARIOTO  
Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /022 – 2018 - PMU**

O Município de Umuarama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de novembro do ano de 2018, na Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico em Umuarama , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Preço de execução (dias)
Vias urbanas	Iluminação Pública	Substituição de Luminárias 448,00 un	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através de e-mail licita@umuarama.pr.gov.br ou no site: www.umuarama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3621-4141- ramais 127 e 129.

Umuarama, 18 de outubro de 2018.

CELSON LUIZ POZZOBOM  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE FÉRIAS  
Nº Portaria  
11696 17/10/2018 70122 00  
11697 17/10/2018 57738 00  
1161810 00 02/10/2018  
11699 17/10/2018 41009 00  
11690 17/10/2018 48909 01  
11692 17/10/2018 38220 00  
11702 17/10/2018 40991 00  
11703 17/10/2018 152650 01  
11705 17/10/2018 28746 00  
11706 17/10/2018 32240 00  
Terra Roxa, em 18 de outubro de 2018.  
ALTAIR DONIZETE DE PADUA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018  
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa, para locação de estrutura de palco, som, iluminação e carro de som para eventos artísticos e culturais, a serem realizados no Município de Umuarama, Paraná, em 2018.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.  
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/11/2018 – HORÁRIO: DAS 15:00 AS 15:45 HORAS.  
DATA DA ABERTURA: 06/11/2018 – HORÁRIO: 16:00 HORAS  
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 23/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.  
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.  
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.  
UMUARAMA, 18 DE OUTUBRO DE 2018.  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
EVERALDO MARCOS NAVARRO  
Secretário de Administração Designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
Exercício 2018  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Divisão de Posturas

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 274 / 2018**

No dia 18 de outubro de 2018, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 11599/2018, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**  
Gislaine Cristina da Silva Souza Marques, inscrita no CPF Nº. 082.962.239-82, legítima (proprietária), possuidora ou seu sucessora) do imóvel sito Quatro 0805 Lote 0805, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, AV JUIZ CESAR JARBOS, nº. SN\*, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 4075506.

**Da Infração:**  
Deixa de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza do imóvel acima identificado, violando assim o disposto no art. 11, caput e seu § 1º, da Lei Complementar 129/04, c/c art. 1º, da Lei 2104/98, alterada pela Lei 2.915/06, alterada pela Lei 3.351/09.

**Da Penalidade Pecuniária:**  
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito ATUADO, pela infração cometida, a receber aos cofres desta municipalidade o valor de R\$ 534,59 (Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), nos termos dos artigos 156 e 165, da Lei Complementar 129/2004 e § 3º, do art. 2º, da Lei 2104/98, com alteração dada pela Lei 2.915/06 e pela Lei 3.351/09.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 07 dias, apresentarem defesa, conforme preceito do artigo 169, da mesma Lei Complementar 129/04.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme § 4º do Art. 2º da Lei Municipal nº 2104/98, alterada pela Lei Municipal nº 2915/06.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 18 de outubro de 2018.

Fiscal  
MIGUEL AFONSO RIBEIRO  
Fiscal  
CPF 154.398.101-10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**</





Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Edital de Intimação - Negócio Fiduciário
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR...

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TERRA ROXA-PR
MARCELO ANTONIO CAVALLI
OFICIAL DE REGISTRO
Edital de Intimação
O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa/PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA MATUZELEM DA COSTA OLIVEIRA...

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ofício de Registro de Imóveis - Xambêr - Paraná
NOTIFICAÇÃO
Atendendo ao requerimento firmado em 31 de julho de 2018, protocolado neste SRI sob nº 50.083, em 28/09/2018, consoante financiamento imobiliário nº 135.440.929, garantido por Alienação Fiduciária...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 314/2018
Data: 17.10.2018
Ementa: prorroga o período de convocação de Suplente em razão de afastamento para tratamento de saúde de Conselheira Tutelar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DE 18 DE OUTUBRO DE 2018
SÚMULA: ALTERA O ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 801, DE 31 DE MARÇO DE 2015, A CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1889/2018
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 045/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 432/2018
Data: 17.10.2018
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 308/2018
SÚMULA: Altera e renova mandatos dos Membros do Conselho do FUNDEB O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 308/2018
SÚMULA: Declara Vacância de Cargo Público ocupado por UDENI XAVIER DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais...

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
O Município de Alto Piquiri –PR, torna público que às 09:00 horas do dia 31/10/2018, na sala de licitação sito a rua Santos Dumont nº 341, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados, junto ao progeiro LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR em Alto Piquiri Paraná...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL
Alto Piquiri, 18 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ERRATA DE PRIMEIRO ADENDAMENTO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018
NO PRIMEIRO ADENDAMENTO AO EDITAL, publicado em 18/10/2018 tendo como objeto a Aquisição de 1 (um) veículo novo zero quilômetro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2018
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 045/2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2018 DE 15 de agosto de 2018...

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2018
TERMO DE ADITIVO
1º Termo aditivo do contrato nº 77/2018, decorrente de Tomada de Preços nº 1/2018 de Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para ampliação de 166,66 m² do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 140/2018
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 049/2018 DE 19 de setembro de 2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 049/2018 DE 19 de setembro de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2018
MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE Nº 045/2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 048/2018 DE 12 de setembro de 2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 063/2018 - Pregão Presencial nº 034/2018...

Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul
Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
DECRETO Nº 218/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2011, dando outras providências...





